

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1468/79

INTERESSADO: TOMAZ ALBERTO FRANCO COELHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Elementos de Geologia, na FC de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 237/80 - CTG - APROVADO EM 21 / 02 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete à apreciação deste Conselho a indicação de Tomaz Alberto Franco Coelho para lecionar a disciplina Elementos de Geologia no curso de licenciatura de 1º grau em Ciências.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em Geologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro. Apresenta vários certificados de participação em seminários e cursos de extensão universitária na área de Geologia.

Solicitado a encaminhar comprovantes de suas atividades como geólogo, o interessado apresentou Contrato Social que prova ser sócio da empresa Terratecno - Engenharia, Sondagens e Fundações Ltda, que tem como objetivo "execução de obras de engenharia civil, sondagens, prospecções, comércio de materiais para construções, exceto ao que referir a portos, rios, canais e aeroportos".

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Tomaz Alberto Franco Coelho lecione, como Professor I, a disciplina Geologia, junto ao Departamento de Química do curso de Ciências da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1980.

Para renovar esta autorização, o interessado deverá fazer prova de haver concluído um dos cursos exigidos pela letra C do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 24 de janeiro de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Nicolas Boer o Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06.02.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de fevereiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente